

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

PL 2.468/2015

Nº 15

Disciplina o processo e julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte § 2º-A ao Artigo 304 da Lei nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil):

Art. 304. (...)

§ 2º-A Além da interposição do recurso de que trata o caput deste artigo, o réu poderá impedir a estabilização da tutela antecipada mediante simples petição apresentada perante o juízo que proferiu a decisão, ressaltando seu direito de impugnar a pretensão do autor na contestação.

Justificativa

Há uma lacuna no CPC quanto ao direito de obstar a estabilização por simples petição, mesmo que não queira recorrer. Isso vai desestimular o recurso, o que é bom.

[Handwritten signature]
P.P. SC
[Handwritten signature]
PCdars

26
Sala das sessões, agosto de 2015.

[Handwritten signature]
Dep. Paulo Teixeira
PT/SP

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*